EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 1909/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro/BA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por seu Secretário, **Carlos Renato da Silva Antunes**, promoverá licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 15.263/2023**, bem como das demais normas aplicáveis à matéria, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A condução do procedimento licitatório caberá à **Pregoeira**, Sra. **Sirleide Santos de Cerqueira**, designado pelo Decreto Municipal nº 16.953/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio regularmente constituída, competindo-lhe receber, analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, conduzir a fase de lances, decidir os incidentes do procedimento, promover as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas e praticar os demais atos inerentes ao processamento e julgamento da licitação, por meio da plataforma eletrônica da LICITANET.

Data da sessão: 17/11/2026 / Horário: 10h30min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192** (conjunto: calça padrão SAMU e gandola, bota socorrista, bolsa de resgaste, camisa unissex, bonés, capa de chuva, calça higienização hospitalar, bota higienização hospitalar), conforme condições, quantidades, especificações técnicas, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos exigidos para o atendimento integral do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O credenciamento constitui condição necessária para a participação dos interessados neste Pregão, em sua forma eletrônica, devendo ser realizado junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.
2.2. O cadastro e o credenciamento na plataforma **LICITANET,** deverão ser realizados por meio do sítio eletrônico LICITANET, mediante utilização de certificado digital, conforme as regras estabelecidas pelo provedor do sistema.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico, presumindo-se sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Município ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo providenciar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou quando estes se tornarem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a inabilitação do licitante, quando a inconsistência ou desatualização dos dados cadastrais comprometer o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

a. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

i. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

ii. Para os itens/lotes XXXX, XXXX, XXXXXX., cujo valor de referência igual ou inferiores a **R$80.000,00 (oitenta mil reais),** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c. Não poderão disputar esta licitação:

i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ii. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

iii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iv. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

v. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

vii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

viii. agente público do órgão ou entidade licitante;

ix. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

x. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

xi. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

d. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

f. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

g. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

i. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.13. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:
4.17.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.
4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, envio de lances e julgamento**, observada a ordem dos procedimentos estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
5.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial, contendo o preço, o percentual de desconto, quando aplicável, e as demais informações exigidas neste Edital.
5.2.1. A proposta inicial deverá conter, conforme o critério de julgamento adotado, quando aplicável:
a) valor unitário e total dos itens;
b) valor total do lote;
c) valor global da contratação;
d) percentual de desconto, quando adotado o critério de maior/menor desconto;
e) marca e fabricante, quando aplicável; e
f) descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.2. Após a fase de lances e mediante convocação do(a) Pregoeiro(a), o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a **proposta final realinhada**, no prazo estabelecido neste Edital.
5.2.3. A proposta final realinhada deverá contemplar os valores resultantes da fase de lances e negociação, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
5.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
5.3.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
5.5.1. Nos itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo correspondente como "não" impedirá o prosseguimento do licitante no certame para aquele item ou lote.
5.5.2. Nos itens ou lotes cuja participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo correspondente como "não" implicará apenas a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6. DO SIGILO E DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
5.6. Até o encerramento da fase de lances, o licitante deverá preservar o sigilo de sua identidade, sendo vedada a inserção, na proposta eletrônica ou em documentos cuja visualização ocorra durante essa etapa, de qualquer elemento que permita sua identificação.
5.6.1. É vedada, durante a fase de apresentação e análise das propostas iniciais, a identificação do licitante por meio de nome empresarial, CNPJ, logomarca, papel timbrado, endereço, telefone, e-mail, site, número de apólice, certificado ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação, **quando a plataforma eletrônica disponibilizar os documentos sem anonimização**, sob pena de desclassificação, observado o funcionamento e as regras do sistema eletrônico utilizado.
5.6.2. A vedação prevista neste item aplica-se igualmente aos documentos eventualmente anexados juntamente com a proposta inicial, quando sua disponibilização antecipada puder comprometer o sigilo e a isonomia entre os participantes.
5.6.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico.
5.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA
5.7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
5.7.2. A garantia de proposta será correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme estabelecido no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
5.7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
5.7.4. Da caução em dinheiro
5.7.4.1. Quando a garantia for prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor do Município de Porto Seguro/BA, inscrito no CNPJ nº 13.635.016/0001-12, na seguinte conta bancária:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2489-9

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

Conta Corrente: 80.645-5
Favorecido: Município de Porto Seguro/BA
5.7.4.2. O comprovante do depósito deverá ser apresentado na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, permitindo à Administração verificar a efetiva realização do depósito e sua correspondência com o valor exigido.
5.7.4.3. Caso o comprovante bancário apresente inconsistências que impossibilitem a confirmação do depósito ou não permita a identificação da operação bancária necessária à verificação da garantia, a proposta poderá ser desclassificada, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.
5.7.5. Do sigilo da garantia de proposta
5.7.5. Durante a fase de análise das propostas iniciais e verificação da garantia de proposta, deverá ser preservado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo vedada a apresentação de elementos que permitam sua identificação indevida.
5.7.5.1. No caso de garantia prestada mediante seguro-garantia, fica vedada a indicação, na proposta ou em documento cuja visualização ocorra durante a fase sigilosa, de número de apólice, certificado, endosso ou qualquer outro elemento que permita a identificação do licitante mediante consulta pública aos sistemas da seguradora, da SUSEP ou de outra base de dados acessível, quando tal identificação decorrer de informação inserida pelo próprio licitante em campo ou documento sujeito ao sigilo da proposta.
5.7.5.2. A documentação da garantia deverá ser apresentada de forma compatível com as regras de sigilo e anonimização estabelecidas pelo sistema eletrônico utilizado no certame.
5.7.6. Da análise da garantia
5.7.6. A garantia de proposta será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) antes do início da fase de disputa, conforme as funcionalidades e procedimentos disponíveis no sistema eletrônico.
5.7.7. O não atendimento às exigências relativas à garantia de proposta, inclusive a ausência de comprovação de seu recolhimento até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável e neste Edital.
5.7.8. Não será admitida a apresentação ou complementação da garantia de proposta após o prazo estabelecido para sua apresentação, quando isso implicar alteração substancial da proposta ou descumprimento de requisito expressamente estabelecido no Edital.
5.7.9. Da devolução da garantia
5.7.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.
5.7.9.1. Os licitantes que prestarem a garantia mediante caução em dinheiro deverão solicitar sua devolução por meio do e-mail devolucaodagarantia@portoseguro.ba.gov.br, informando:
a) razão social da empresa;
b) CNPJ;
c) número do Pregão Eletrônico;
d) número do Processo Administrativo;
e) comprovante do depósito realizado; e
f) dados bancários para restituição, quando aplicável.
5.7.9.2. A ausência de qualquer uma das informações ou dos documentos exigidos nas alíneas acima implicará o não recebimento e o não processamento da solicitação de devolução da garantia, devendo o interessado providenciar a complementação das informações e/ou documentos para que o pedido possa ser devidamente analisado.
5.7.10. Da execução da garantia
5.7.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação, quando exigidos, implicará a execução do valor integral da

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.8. DA APRESENTAÇÃO DE LANCES

5.8. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no período definidos neste Edital.

5.8.1. Não será estabelecida, na etapa de apresentação das propostas, ordem de classificação entre os licitantes, a qual somente será estabelecida após a realização dos procedimentos de abertura, envio de lances, negociação e julgamento das propostas.

5.8.2. Desde que disponibilizada pelo sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu **valor final mínimo**, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

5.8.3. A parametrização do valor final mínimo observará intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.4. Quando disponibilizada a funcionalidade de lances automáticos, estes serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo de diferença estabelecido.

5.8.5. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o cadastramento de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

5.8.6. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter **sigiloso** para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado ou nas hipóteses previstas na legislação.

5.8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua participação no certame, para adoção das providências cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto desta licitação, que consiste na aquisição de uniformes padronizados e acessórios destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, compreendendo vestuário profissional, calçados e demais itens de uso operacional, cujas especificações são objetivamente definidas e compatíveis com produtos disponíveis no mercado.

6.3. O objeto não apresenta características de elevada complexidade técnica ou operacional que demandem a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução, tampouco se verifica a necessidade de associação entre fornecedores para o atendimento das condições de fornecimento estabelecidas neste Edital.

6.4. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com características padronizadas e passíveis de fornecimento por empresas individualmente capacitadas, entende-se que a participação em consórcio não se mostra necessária para assegurar a execução integral do objeto ou ampliar de forma relevante a competitividade do certame.

6.5. A vedação estabelecida neste item encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e decorre de avaliação técnica e administrativa quanto às características, à natureza e à complexidade do objeto, buscando preservar a competitividade do certame

sem admitir forma de participação que não se mostre necessária à adequada execução da contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).**
7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

7.34.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.34.4. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.
8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver

nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.18. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23.
9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou **Sociedade Limitada Unipessoal -SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
9.24.2.1. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 - A, §1º e 2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;
9.24.1. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.24.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
9.24.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.24.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

9.24.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
9.24.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de uniformes profissionais, vestuário operacional, calçados de uso profissional, bolsas, acessórios ou produtos similares e compatíveis com o objeto desta contratação.
9.1.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, será considerada compatível a experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante ao objeto licitado, tais como uniformes profissionais e operacionais, calçados de uso profissional ou ocupacional, vestuário destinado a serviços de saúde, emergência, resgate, segurança, limpeza ou atividades correlatas, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os bens objeto desta contratação.
9.1.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, especialmente quanto à identificação da contratante e da contratada, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou prazo de fornecimento e declaração de que o objeto foi fornecido de forma satisfatória.
9.1.4. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo eventualmente estabelecido neste Edital, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e permitam demonstrar a capacidade operacional do licitante.
9.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que comprovada a vinculação entre a empresa participante do certame e a pessoa jurídica constante do atestado.
9.1.6. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, endereço atualizado da contratante e local em que os bens foram entregues.
9.1.7. Apresentar conforme item 8.7, do Termo de Referência

9.25. Documentações complementares

9.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
9.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
9.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.
9.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
9.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10(dez) minutos.
10.3.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://portal.licitanet.com.br/**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Estão previstas no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;
19.3.3. impedimento de licitar e contratar;
19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
19.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento/ dúvidas, deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site LICITANET.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas as disposições da legislação vigente.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente terão início e vencimento em dias de expediente na Administração, ressalvadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine solução diversa.
21.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais e na plataforma LICITANET, disponível em https://portal.licitanet.com.br/. Os documentos também poderão ser consultados presencialmente no Setor de Licitação e Contratos Administrativos, situado na Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102, primeiro andar, Centro, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, nos dias úteis, das 8h às 12h, local onde os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para vista aos interessados.
21.12. Para fins de comunicação administrativa e encaminhamento de informações relativas a procedimentos de natureza operacional, poderá ser utilizado o endereço eletrônico **editaispepmps@gmail.com**, sem prejuízo dos meios oficiais de comunicação previstos neste Edital.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

21.13. Os pedidos de esclarecimentos, as dúvidas relativas ao Edital e ao certame, as impugnações e os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET**, em campo próprio, observados os prazos, os procedimentos e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
21.14. O envio de pedidos de esclarecimentos, dúvidas, impugnações ou recursos por e-mail, inclusive pelo endereço **editaispepmps@gmail.com**, por correspondência física ou por qualquer outro meio de comunicação diverso da plataforma LICITANET **não será considerado meio válido** para a formalização desses atos, não substituindo o protocolo obrigatório no sistema eletrônico. Eventuais mensagens recebidas por meios distintos poderão ser juntadas aos autos para fins de registro, sem que isso implique seu conhecimento ou processamento como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso.
21.15. Compete aos interessados acompanhar as publicações, mensagens, convocações e demais atos praticados na plataforma **LICITANET**, bem como apresentar suas solicitações e manifestações em tempo hábil, dentro dos prazos legais e editalícios, não sendo admitida a utilização de canais alternativos para suprir a ausência de protocolo tempestivo no sistema oficial.

22. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS**:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
ANEXO IX - Especificações Técnicas

Porto Seguro, 03 de novembro de 2026

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes padronizados destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (conjunto: calça padrão SAMU e gandola, bota socorrista, bolsa de resgaste, camisa unissex, bonés, capa de chuva, calça higienização hospitalar, bota higienização hospitalar), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 15.263/2023.

1.4. Quanto ao planejamento da contratação, destaca-se que o Plano de Contratações Anual possui caráter preferencial, conforme disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a eventual inexistência do referido plano no âmbito municipal não impede a realização da presente contratação, desde que demonstrada a necessidade administrativa e o adequado planejamento da demanda.

1.5. A contratação do objeto será formalizada por meio de instrumento contratual, considerando que a execução do fornecimento gera obrigações futuras entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

1.6. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.263/2023, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.263/2023.

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes padronizados (conjunto: calça padrão SAMU e gandola, bota socorrista, bolsa de resgate, camisa unissex, bonés, capa de chuva, calça higienização hospitalar, bota higienização hospitalar), eis que é uma exigência do Ministério da Saúde, sendo requisito de extrema necessidade, por também ser considerado como EPI – Equipamento de Proteção Individual, garantindo segurança aos profissionais de saúde, tendo em vista ainda a necessidade de estruturação e padronização do fardamento dos funcionários do SAMU 19.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e com especificações consolidadas, todas as informações técnicas, administrativas, jurídicas e econômicas necessárias e suficientes à adequada instrução do processo licitatório, capazes de maximizar o interesse público e prover a devida segurança transacional, encontram-se devidamente consolidadas no presente Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e nos demais elementos instrutórios que compõem o processo administrativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

2.3. Essa integração atende aos requisitos de planejamento da Lei 14133/2021 c/c com o Decreto Municipal 15.263/2023, art.25, IV e art. 28 parágrafo único, entende-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de uniformes destinados aos profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, enseja a dispensabilidade da elaboração de estudo técnico preliminar.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo foi considerado o quadro atual de profissionais vinculados ao serviço, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas e demais profissionais que compõem as equipes de operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇA PADRÃO SAMU -CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 38.	UND	7	R$ 218,09	R$ 1.526,63
2	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 40	UND	16	R$ 218,09	R$ 3.489,44
3	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 42	UND	18	R$ 218,09	R$ 3.925,62
4	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 44	UND	14	R$ 218,09	R$ 3.053,26
5	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 46	UND	11	R$ 218,09	R$ 2.398,99
6	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA	UND	8	R$ 218,09	R$ 1.744,72

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

	PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 48				
7	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 50	**UND**	**3**	**R$ 221,30**	**R$ 663,90**
8	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 52	**UND**	**2**	**R$ 221,30**	**R$ 442,60**
9	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: P.	**UND**	**13**	**R$ 280,20**	**R$ 3.642,60**
10	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS	**UND**	**26**	**R$ 280,20**	**R$ 7.285,20**

	MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: M.				
11	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: G.	**UND**	**19**	**R$ 280,20**	**R$ 5.323,80**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

12	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: GG.	**UND**	**16**	**R$ 280,20**	**R$ 4.483,20**
13	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: EGG	**UND**	**5**	**R$ 280,30**	**R$ 1.401,50**
14	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR	**UND**	**5**	**R$ 350,14**	**R$ 1.750,70**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

	TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 35.				
15	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 36.	**UND**	**2**	**R$ 350,14**	**R$ 700,28**
16	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 37.	**UND**	**6**	**R$ 350,14**	**R$ 2.100,84**
17	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO	**UND**	**9**	**R$ 350,14**	**R$ 3.151,26**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

	(PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 38.				
18	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 39.	**UND**	**8**	**R$ 350,14**	**R$ 2.801,12**
19	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 40.	**UND**	**8**	**R$ 350,14**	**R$ 2.801,12**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

20	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 41.	**UND**	**6**	**R$ 350,06**	**R$ 2.100,36**
21	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 42.	**UND**	**15**	**R$ 350,14**	**R$ 5.252,10**
22	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR	**UND**	**12**	**R$ 350,14**	**R$ 4.201,68**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

	SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 43				
23	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 44.	**UND**	**6**	**R$ 350,14**	**R$ 2.100,84**
24	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 45.	**UND**	**1**	**R$ 350,14**	**R$ 350,14**
25	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM	**UND**	**1**	**R$ 350,14**	**R$ 350,14**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

	DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 47				
26	CAMISA SAMU - CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHO: P.	**UND**	**22**	**R$ 61,22**	**R$ 1.346,84**
27	CAMISA SAMU -CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: M.	**UND**	**46**	**R$ 61,22**	**R$ 2.816,12**
28	CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: G.	**UND**	**74**	**R$ 61,22**	**R$ 4.530,28**
29	CAMISA SAMU -CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: GG	**UND**	**36**	**R$ 61,22**	**R$ 2.203,92**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

30	CAMISA SAMU -CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: EGG.	**UND**	**14**	**R$ 61,22**	**R$ 857,08**
31	CAPA DE CHUVA SAMU- MODELO: 7/8 MATERIAL: TECIDO 100% POLIAMIDA, EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL. COR: AZUL-MARINHO USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, GARANTINDO TOTAL IMPERMEABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: 50MM DE LARGURA, COR PRATEADA, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES DE POUCA LUZ. CAPUZ: REGULÁVEL COM CORDÃO, EMBUTIDO NA GOLA PARA MAIOR PRATICIDADE. FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA, FIXADA COM VELCRO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES. PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO, CONTENDO ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. LOGOMARCA SAMU 192: BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); NO MODELO UNISSEX. TAMANHOS: G.	**UND**	**11**	**R$ 295,49**	**R$ 3.250,39**
32	CAPA DE CHUVA SAMU - MODELO: 7/8 MATERIAL: TECIDO 100% POLIAMIDA, EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL. COR: AZUL-MARINHO USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, GARANTINDO TOTAL IMPERMEABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: 50MM DE LARGURA, COR PRATEADA, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES DE POUCA LUZ. CAPUZ: REGULÁVEL COM CORDÃO, EMBUTIDO NA GOLA PARA MAIOR PRATICIDADE. FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA, FIXADA COM VELCRO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES. PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO, CONTENDO ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. LOGOMARCA SAMU 192: BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: GG.	**UND**	**11**	**R$ 295,49**	**R$ 3.250,39**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

33	CAPA DE CHUVA SAMU- MODELO: 7/8 MATERIAL: TECIDO 100% POLIAMIDA, EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL. COR: AZUL-MARINHO USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, GARANTINDO TOTAL IMPERMEABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: 50MM DE LARGURA, COR PRATEADA, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES DE POUCA LUZ. CAPUZ: REGULÁVEL COM CORDÃO, EMBUTIDO NA GOLA PARA MAIOR PRATICIDADE. FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA, FIXADA COM VELCRO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES. PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO, CONTENDO ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. LOGOMARCA SAMU 192: BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: EGG.	**UND**	**4**	**R$ 295,49**	**R$ 1.181,96**
34	CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR- MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO (DURABILIDADE/RESISTÊNCIA) OU GABARDINE DE ALTA QUALIDADE (TOQUE SUAVE/DURABILIDADE). MODELAGEM: RETA, UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (CINTURA) PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. FINALIDADE: IDEAL PARA USO POR AUXILIARES DE LIMPEZA E EQUIPES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COR:(AZUL-MARINHO) PARA EVITAR A VISIBILIDADE DE MANCHAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA OU SUJEIRA, OU BRANCO. DURABILIDADE: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS SUCESSIVAS E RIGOROSAS. BOLSOS: GERALMENTE COM BOLSOS FRONTAIS OU LATERAIS PARA FUNCIONALIDADE. TAMANHO: M.	**UND**	**9**	**R$ 96,74**	**R$ 870,66**
35	CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR- MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO (DURABILIDADE/RESISTÊNCIA) OU GABARDINE DE ALTA QUALIDADE (TOQUE SUAVE/DURABILIDADE). MODELAGEM: RETA, UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (CINTURA) PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. FINALIDADE: IDEAL PARA USO POR AUXILIARES DE LIMPEZA E EQUIPES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COR:(AZUL-MARINHO) PARA EVITAR A VISIBILIDADE DE MANCHAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA OU SUJEIRA, OU BRANCO. DURABILIDADE: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS SUCESSIVAS E RIGOROSAS. BOLSOS: GERALMENTE COM BOLSOS FRONTAIS OU LATERAIS PARA FUNCIONALIDADE. TAMANHO: GG.	**UND**	**12**	**R$ 96,74**	**R$ 1.160,88**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

36	CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR- MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO (DURABILIDADE/RESISTÊNCIA) OU GABARDINE DE ALTA QUALIDADE (TOQUE SUAVE/DURABILIDADE). MODELAGEM: RETA, UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (CINTURA) PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. FINALIDADE: IDEAL PARA USO POR AUXILIARES DE LIMPEZA E EQUIPES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COR:(AZUL-MARINHO) PARA EVITAR A VISIBILIDADE DE MANCHAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA OU SUJEIRA, OU BRANCO. DURABILIDADE: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS SUCESSIVAS E RIGOROSAS. BOLSOS: GERALMENTE COM BOLSOS FRONTAIS OU LATERAIS PARA FUNCIONALIDADE. TAMANHO: EGG.	**UND**	**6**	**R$ 131,74**	**R$ 790,44**
37	BOTA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - MATERIAL: EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL SUPERLEVE E ATÓXICO.IMPERMEABILIDADE: 100% IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES HOSPITALARES, LAVANDERIAS E COZINHAS.SOLADO: SOLADO DE BORRACHA ESPECIAL ANTIDERRAPANTE COM TECNOLOGIA SUPER GRIP, RESISTENTE A ESCORREGAMENTOS EM PISO CERÂMICO COM DETERGENTE E PISO DE AÇO COM GLICEROL (SRC). CERTIFICAÇÕES E NORMAS: CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): INDISPENSÁVEL (EX: CA 37390, CA 42632). NR-32: ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. OB (OCUPACIONAL): CLASSIFICAÇÃO II, CALÇADO OCUPACIONAL. HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO: FÁCIL LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE. RESISTENTE A DESINFECÇÃO COM CLORO 2,5% (ÁGUA SANITÁRIA) E OUTROS REAGENTES QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC.). ANTIMICROBIANO INCORPORADO AO EVA, COMBATENDO BACTÉRIAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS**ESCHERICHIA COLI). CONFORTO E DESIGN: PESO REDUZIDO (APROXIMADAMENTE 455G A 560G O PAR, VARIANDO PELO MODELO). PALMILHA DESTACÁVEL PARA FACILIDADE DE LIMPEZA. DESIGN ANATÔMICO, FECHADO (CANO CURTO, MÉDIO OU LONGO). ADICIONAIS: PODE POSSUIR ISOLAMENTO CONTRA O FRIO (CI) E ISOLAMENTO ELÉTRICO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA LIMPEZA DE ÁREAS HOSPITALARES, CENTROS CIRÚRGICOS, NECROTÉRIOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E LATICÍNIOS. TAMANHO 38.	UND	10	R$ 113,94	**R$ 1.139,40**
38	BONÉ SAMU - BONÉ PADRÃO SAMU, COM BRASÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL, E “SAMU 192” BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM EM VELCRO.	**UND**	83	**R$ 49,92**	**R$ 4.143,36**
TOTAL				**R$**	**94.583,76**

3.2. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois a contratação por lote único garante a padronização, uniformidade visual e identidade institucional dos uniformes e equipamentos do SAMU 192, além de proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. A divisão do objeto poderá gerar incompatibilidade entre os itens fornecidos, aumento dos custos administrativos e comprometimento da economicidade e da execução adequada da contratação.

3.2.1. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

3.2.2. Assim, embora exista a possibilidade de separação em itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.
3.2.3. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, tempestividade e garantias. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.
3.3. 3.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 94.583,76** (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três e Setenta e Seis Centavos). A estimativa foi obtida mediante pesquisa de mercado, com a aplicação do método da média, conforme autoriza o art. 23, § I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.263/2023. A escolha desse parâmetro visa conferir maior estabilidade ao certame, neutralizando eventuais valores inexequíveis ou excessivos encontrados na coleta de dados.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Localidade: ALMOXARIFADO CENTRAL - Avenida Adno Musser, nº 4.763 - Jardim Primavera - Porto Seguro-BA**.**
b) Dias e horários da entrega: Segunda à Quinta, das 08:00h às 16:00h e Sexta, das 08:00h às 14:00hs.
c) Periodicidade do fornecimento: O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo setor de compras, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
d) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias
4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa Contratação de Empresa Especializada na aquisição de uniformes padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, incluindo peças de vestuário, calçados e acessórios necessários ao desempenho das atividades operacionais, bem como dar sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, incluindo peças de vestuário, calçados e acessórios necessários ao desempenho das atividades operacionais.
A aquisição é necessária em razão da exigência de padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde, bem como para garantir a identificação dos profissionais, a segurança no exercício de suas funções e a adequada prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel. Além disso, parte dos itens possui características de Equipamento de Proteção Individual – EPI, contribuindo para a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRET	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE UNIFOMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	2041	3.3.90.00	1500.1002	**R$ 94.583,76**

7– PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1**.** O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecimento dos uniformes será realizado em **entrega única**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo setor competente, observados os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O instrumento contratual, quando celebrado, estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações das partes.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:
8.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de uniformes com características semelhantes ao objeto desta contratação.
8.6.2.O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento mínimo de 50% do quantitativo previsto.
8.6.3 Deverá ser apresentada ficha técnica dos tecidos ofertados, contendo:

Composição/Gramatura/Tipo de malha/Processo de tingimento / Resistência e durabilidade.
O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, para avaliação técnica.

A não conformidade da amostra implicará desclassificação.

8.7. Da exigência de amostra.

8.7.1. Com a finalidade de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas constantes no edital e neste Termo de Referência, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens licitados, acompanhada da respectiva ficha técnica do tecido, contendo, no mínimo, as seguintes informações: composição, gramatura, tipo de tecido ou malha, solidez da cor e demais características técnicas pertinentes.

Parágrafo único. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Pregoeira **ou Agente de Contratação**, no local, data e horário indicados no sistema eletrônico ou em comunicação oficial encaminhada à empresa.

8.7.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

a) individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, identificação do produto, número do processo administrativo e número do item ou lote correspondente, devidamente acondicionadas;

b) acompanhadas de declaração da empresa de que as amostras correspondem integralmente ao produto ofertado na proposta apresentada no sistema;

c) as etiquetas deverão conter assinatura do responsável pela entrega da amostra, garantindo a identificação do material apresentado;

d) A licitante vencedora deverá apresentar amostra física ou catálogo técnico com detalhamento dos materiais, cores, bordados, faixas refletivas e demais características dos produtos, para aprovação da Contratante antes da produção definitiva.

8.7.3. Todas as despesas relacionadas à apresentação das amostras, fichas técnicas, laudos ou descritivos técnicos, inclusive transporte ou reposição do material, correrão integralmente por conta da empresa participante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

8.7.4. Em observância ao princípio da publicidade e da transparência, as demais empresas participantes poderão solicitar acesso às amostras e documentos apresentados, bem como acompanhar sua análise, mediante agendamento prévio junto aa Pregoeira ou Agente de Contratação.

8.7.5. A não apresentação da amostra, da ficha técnica ou do descritivo técnico, quando solicitados, bem como a apresentação em desacordo com as especificações estabelecidas, acarretará na desclassificação da empresa no item ou lote correspondente.

8.7.6. A exigência de apresentação de amostras aplica-se exclusivamente ao presente certame e ao item ou lote correspondente, não gerando direito de aproveitamento em outros procedimentos licitatórios.

8.7.7. Para a análise das amostras, a Administração poderá, a seu critério, solicitar avaliação técnica por equipe especializada ou setor competente, a fim de verificar a conformidade dos materiais apresentados.

8.7.8. O exame das amostras terá por objetivo verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo qualidade do tecido, acabamento, costuras, modelagem, cores, logomarca e demais características exigidas.

8.7.9. Caso a empresa tenha indicado marca, modelo ou especificações técnicas na proposta registrada no sistema, as amostras apresentadas deverão possuir as mesmas características declaradas, salvo se o produto apresentado possuir características técnicas superiores, devidamente aceitas pela Administração.

8.7.10. Na hipótese de reprovação das amostras, ou de apresentação em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da empresa será desclassificada, sendo

convocada a empresa classificada subsequente, e assim sucessivamente, até que seja identificada amostra que atenda às exigências da Administração.

8.7.11. A empresa declarada vencedora deverá realizar o fornecimento do objeto em conformidade com a amostra aprovada, a qual servirá como padrão de referência para o recebimento definitivo dos produtos.

8.7.12. As amostras deverão ser fornecidas sem qualquer custo para a Administração. As amostras submetidas a testes que impliquem em sua destruição ou inutilização não serão devolvidas nem descontadas das quantidades contratadas.

8.7.13. O prazo para retirada das amostras não aprovadas ou não utilizadas será de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do certame.

8.7.14. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a retirada das amostras, estas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer indenização.

8.7.15. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda do órgão contratante como padrão de referência para fins de conferência da qualidade dos produtos entregues durante a execução contratual.

8.7.16. A apresentação e aprovação das amostras não exime nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a aplicação da garantia prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.7.17. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de registro no sistema eletrônico da licitação, garantindo a transparência e publicidade dos atos do procedimento licitatório.

8.8. Sustentabilidade:

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, observando a destinação adequada dos resíduos gerados no processo produtivo e a utilização de materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis.

8.9. Da subcontratação

8.9.1. Não será admitida a subcontratação.

8.10. Da garantia da proposta

8.10.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

8.10.2 A garantia de proposta será de 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.10.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.10.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.10.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.11. Da garantia do contrato

8.11.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de uniformes e acessórios, bem como a ausência de complexidade ou de riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

8.11.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem a garantia dos uniformes e acessórios estabelecida neste Termo de Referência.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.263/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

10.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para formalização de notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.

10.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade relacionada à execução do objeto.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, destinada ao esclarecimento das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, forma de execução do objeto, critérios de recebimento, controle de qualidade e sanções aplicáveis.

10.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Servidora **FERNANDA TEXEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 3580 na qualidade de Fiscal Titular do Contrato e tendo como suplente a servidora **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 451531, na qualidade de Fiscal Titular do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato emitirá notificação à CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.11. O fiscal do contrato informará imediatamente ao gestor eventuais ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência necessária, o encerramento da vigência contratual, visando à adoção tempestiva das medidas pertinentes à renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório.
10.13. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração para esclarecimento de dúvidas e adoção de medidas preventivas relacionadas à execução contratual.
10.14. Caberá ainda ao fiscal do contrato:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
b) acompanhar a execução financeira do contrato;
c) fiscalizar prazos de entrega e substituição dos produtos;
d) acompanhar eventuais glosas, penalidades, apostilamentos e termos aditivos;
e) solicitar documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, quando necessário.
10.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, falhas ou emprego de material inadequado.
10.16. A gestão administrativa do contrato será exercida pela servidora **MARCELO GOES TOURINHO**, Portaria Nº 058/2025, sendo a Gestora Titular e tendo como Suplente o Servidor **SERGIO SANTOS PEREIRA**, 9446934 competindo-lhe:
10.16.1. analisar a documentação necessária aos pagamentos;
10.16.2. acompanhar a execução administrativa e financeira do contrato;
10.16.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
10.16.4. acompanhar eventuais alterações contratuais;
10.16.5. analisar documentos relacionados ao recebimento do objeto;
10.16.6. acompanhar relatórios e demais documentos relativos à execução contratual;
10.16.7. adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.
10.17. A CONTRATADA deverá indicar representante legal, contendo nome, telefone, endereço eletrônico e contato via aplicativo de mensagens, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.
10.18. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
10.19. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de fiscais titulares, suplentes e gestor do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos uniformes e acessórios objeto da contratação será realizado mediante conferência das especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, materiais, personalizações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes etapas:
a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
11.2. Os uniformes e acessórios serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente, para verificação preliminar da quantidade, integridade e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.3. Durante a conferência deverão ser verificados, conforme aplicável, os quantitativos entregues, tamanhos, modelos, cores, tecidos e demais materiais empregados, acabamento, costuras, bordados, estampas, acessórios, identificação visual, personalização e demais características técnicas exigidas.

11.4. Os uniformes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

11.5. Os uniformes e acessórios rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.6. Será obrigatória a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de qualquer uniforme ou acessório fornecido que apresente divergência em relação às especificações de personalização estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo erros ou desconformidades em bordados, estampas, logomarcas, brasões, inscrições institucionais, identificação visual do **SAMU 192**, tonalidades das cores padronizadas, dimensões, posicionamento dos elementos gráficos, numeração, tamanhos ou quaisquer outras características exigidas.

11.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos uniformes e acessórios e a constatação do cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, formalizando-se a aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

11.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de diligências, verificações técnicas ou outras providências indispensáveis à confirmação da conformidade dos uniformes e acessórios entregues.

11.9. Para fins de verificação da qualidade e da conformidade dos uniformes e acessórios fornecidos, a fiscalização poderá solicitar, quando necessário e tecnicamente justificável, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, documentos do fabricante ou outros elementos comprobatórios pertinentes às especificações exigidas na contratação.

11.10. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos uniformes e acessórios fornecidos, será observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

11.11. O período necessário ao saneamento de inconsistências, à substituição de uniformes e acessórios rejeitados ou à correção de documentos fiscais não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo, quando a pendência decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

11.12. O ateste da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ficará condicionado à verificação da conformidade dos uniformes e acessórios entregues e ao respectivo recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. Os uniformes e acessórios rejeitados e ainda não regularmente substituídos não serão considerados recebidos para fins de liquidação e pagamento, não gerando à CONTRATADA direito ao recebimento dos respectivos valores enquanto persistir a desconformidade.

11.14. Todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, que adotará as providências necessárias à regularização das

inconformidades verificadas e, quando necessário, comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e conformidade dos uniformes e acessórios fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

11.16. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos uniformes e acessórios, o ateste da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a verificação do cumprimento das obrigações necessárias à liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Fornecer os uniformes, botas, bolsas de resgate, capas de chuva, bonés e demais itens objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
13.1.2. Entregar os produtos nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e aptos ao uso.
13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos, vícios ou imperfeições.
13.1.4. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.
13.1.5. Será obrigatória a substituição de qualquer uniforme, acessório ou item fornecido que apresente divergência em relação às especificações de personalização previstas neste Termo de Referência, incluindo erros de bordado, estampagem, logomarca, brasão, inscrições institucionais, identificação visual do SAMU 192, tonalidade das cores padronizadas, dimensões, posicionamento dos elementos gráficos, numeração, tamanhos ou quaisquer outras características visuais exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da Contratante.

13.1.6. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde para utilização no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
13.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
13.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
13.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.10. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
13.1.11. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual.
13.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações de conformidade ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações exigidas.
13.1.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
13.1.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
13.1.15. Manter preposto formalmente designado para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, sempre que solicitado.
13.1.16. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
13.1.17. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto contratado.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. Os uniformes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e demais desconformidades não decorrentes do desgaste natural ou do uso inadequado das peças.

15.2. A garantia deverá abranger, conforme aplicável às características de cada item, defeitos relacionados aos tecidos e demais materiais empregados, costuras, acabamentos, bordados, estampas, logomarcas, inscrições institucionais, identificação visual do SAMU 192, aviamentos, faixas refletivas, zíperes, fechos, velcros, botões, elásticos, colagens e demais componentes integrantes dos uniformes e acessórios.

15.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promover a substituição ou, quando tecnicamente possível e previamente aceito pela fiscalização, o reparo dos uniformes e acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, descosturas, descolamentos, falhas de acabamento, falhas de personalização, desprendimento de componentes, perda prematura das características funcionais ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a durabilidade ou a identidade visual exigida neste Termo de Referência.

15.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou desgaste natural decorrente da utilização regular do uniforme ou acessório, cabendo à CONTRATADA, quando alegada alguma dessas hipóteses, apresentar justificativa técnica para avaliação da fiscalização.

15.5. Após a notificação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou o reparo do uniforme ou acessório abrangido pela garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

15.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo às atividades da CONTRATANTE.

15.7. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição ou o reparo no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.8. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da garantia, incluindo coleta, transporte, frete, embalagem, reparo, substituição e nova entrega dos uniformes e acessórios, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.9. A garantia dos uniformes e acessórios permanecerá válida durante todo o período estabelecido no item 16.1, independentemente do término da vigência do instrumento contratual ou relativamente aos itens fornecidos durante sua vigência.

15.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para o recebimento das solicitações relacionadas à garantia, responsabilizando-se pelo registro e acompanhamento das ocorrências até sua completa solução.

15.11. Os uniformes e acessórios eventualmente substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo os mesmos padrões de qualidade,

materiais, acabamento, resistência, durabilidade, cores, tamanhos e personalização exigidos para o objeto da contratação.

15.12. A garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência não afasta as demais responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos uniformes e acessórios, nos termos da legislação aplicável.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. O não atendimento à determinação de substituição de produtos rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações contratuais, dentro do prazo fixado pela Administração, sujeitará a Contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4. As multas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação vigente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.5. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da reparação integral dos danos causados à Administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Porto Seguro/Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.263/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro/Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Seguro/Ba – 12 de Junho de 2026.

Marcelo Goes Tourinho
Coordenador Técnica em Urgência e Emergência
Portaria nº 058-AP/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.640/2025

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA Nº: _____
CONTA CORRENTE Nº: _____
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: _____ (_____) dias.

1. DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta de preços para a **aquisição de uniformes padronizados e demais itens destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A descrição deverá observar integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do instrumento convocatório.				
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

2. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, que:
a) os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, demais despesas incidentes e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

b) os valores apresentados são compatíveis com os custos efetivos de fornecimento dos produtos e contemplam todos os encargos e despesas necessários à execução integral do objeto;
c) tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições de fornecimento;
d) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
e) manterá, durante o prazo de validade da proposta, as condições e os preços nela apresentados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
f) a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____
Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.
Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
Local e condições de entrega: conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: _____
CARGO: _____

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo **XXXXXXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa **para** aquisição de uniformes padronizados destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (conjunto: calça padrão SAMU e gandola, bota socorrista, bolsa de resgaste, camisa unissex, bonés, capa de chuva, calça higienização hospitalar, bota higienização hospitalar), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da especificação do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CALÇA PADRÃO SAMU -CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 38.	UND	7
2	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 40	UND	16
3	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 42	UND	18
4	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 44	UND	14
5	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 46	UND	11
6	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 48	UND	8

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

7	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 50	UND	3
8	CALÇA PADRÃO SAMU - CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP AZUL MARINHO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTES PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: 52	UND	2
9	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: P.	UND	13
10	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: M.	UND	26
11	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: G.	UND	19
12	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: GG.	UND	16

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

13	GANDOLA - GANDOLA PADRÃO SAMU CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M², 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NA MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO `192` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO `SAMU` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO `192` MEDINDO 8,5X4CM); NA MANGA ESQUERDA COM BORDADO DA BANDEIRA DE PORTO SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X5,0CM; REFLETIVOS 5CM; COM TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; BOLSO TIPO FACA NA FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: EGG	**UND**	**5**
14	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 35.	**UND**	**5**
15	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 36.	**UND**	**2**
16	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 37.	**UND**	**6**
17	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 38.	**UND**	**9**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

18	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 39.	**UND**	**8**
19	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 40.	**UND**	**8**
20	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 41.	**UND**	**6**
21	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 42.	**UND**	**15**
22	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 43	**UND**	**12**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

23	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 44.	**UND**	**6**
24	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 45.	**UND**	**1**
25	COTURNO - COTURNO CANO ALTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO BOVINO LEGÍTIMO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE. SOLADO FEITO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEO, COM DESENHO QUE GARANTE ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. COSTURA DUPLA E REFORÇADA NAS LATERAIS, ASSEGURANDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE AO CALÇADO. CONFORTO E ERGONOMIA: PALMILHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM ESPESSURA DE 1,5 CM NO CALCANHAR E 1,0CM NA PONTA DOS PÉS, PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. PESO APROXIMADAMENTE 850G POR UNIDADE, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. FECHAMENTO POR SISTEMA DE ZÍPER LATERAL PROTEGIDO POR UMA ABA DE COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO, FACILITANDO O CALCE E A RETIRADA DO COTURNO DE FORMA ÁGIL E SEGURA. SOLADO PROJETADO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C, ADEQUADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENVOLVAM CALOR INTENSO. IDENTIFICAÇÃO: POSSUI FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E EMBLEMA DO SAMU 192 PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM SITUAÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. TAMANHO 47	**UND**	**1**
26	CAMISA SAMU - CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHO: P.	**UND**	**22**
27	CAMISA SAMU -CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: M.	**UND**	**46**
28	CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: G.	**UND**	**74**
29	CAMISA SAMU -CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: GG	**UND**	**36**
30	CAMISA SAMU -CAMISETA 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO; BORDADO O BRASÃO DO SAMU NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\``MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); CORES VERMELHA (64) E AZUL MARINHO (64). NO MODELO UNISSEX.TAMANHOS: EGG.	**UND**	**14**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

31	CAPA DE CHUVA SAMU- MODELO: 7/8 MATERIAL: TECIDO 100% POLIAMIDA, EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL. COR: AZUL-MARINHO USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, GARANTINDO TOTAL IMPERMEABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: 50MM DE LARGURA, COR PRATEADA, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES DE POUCA LUZ. CAPUZ: REGULÁVEL COM CORDÃO, EMBUTIDO NA GOLA PARA MAIOR PRATICIDADE. FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA, FIXADA COM VELCRO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES. PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO, CONTENDO ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. LOGOMARCA SAMU 192: BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); NO MODELO UNISSEX. TAMANHOS: G.	**UND**	**11**
32	CAPA DE CHUVA SAMU - MODELO: 7/8 MATERIAL: TECIDO 100% POLIAMIDA, EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL. COR: AZUL-MARINHO USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, GARANTINDO TOTAL IMPERMEABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: 50MM DE LARGURA, COR PRATEADA, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES DE POUCA LUZ. CAPUZ: REGULÁVEL COM CORDÃO, EMBUTIDO NA GOLA PARA MAIOR PRATICIDADE. FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA, FIXADA COM VELCRO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES. PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO, CONTENDO ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. LOGOMARCA SAMU 192: BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: GG.	**UND**	**11**
33	CAPA DE CHUVA SAMU- MODELO: 7/8 MATERIAL: TECIDO 100% POLIAMIDA, EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL. COR: AZUL-MARINHO USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, GARANTINDO TOTAL IMPERMEABILIDADE. FAIXAS REFLETIVAS: 50MM DE LARGURA, COR PRATEADA, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS PARA ALTA VISIBILIDADE EM AMBIENTES DE POUCA LUZ. CAPUZ: REGULÁVEL COM CORDÃO, EMBUTIDO NA GOLA PARA MAIOR PRATICIDADE. FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA, FIXADA COM VELCRO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES. PUNHOS: AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO, CONTENDO ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. LOGOMARCA SAMU 192: BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO \``SAMU\`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO \``192\`` MEDINDO 8,5X4CM); NO MODELO UNISSEX. TAMANHO: EGG.	**UND**	**4**
34	CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR- MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO (DURABILIDADE/RESISTÊNCIA) OU GABARDINE DE ALTA QUALIDADE (TOQUE SUAVE/DURABILIDADE). MODELAGEM: RETA, UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (CINTURA) PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. FINALIDADE: IDEAL PARA USO POR AUXILIARES DE LIMPEZA E EQUIPES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COR:(AZUL-MARINHO) PARA EVITAR A VISIBILIDADE DE MANCHAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA OU SUJEIRA, OU BRANCO. DURABILIDADE: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS SUCESSIVAS E RIGOROSAS. BOLSOS: GERALMENTE COM BOLSOS FRONTAIS OU LATERAIS PARA FUNCIONALIDADE. TAMANHO: M.	**UND**	**9**
35	CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR- MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO (DURABILIDADE/RESISTÊNCIA) OU GABARDINE DE ALTA QUALIDADE (TOQUE SUAVE/DURABILIDADE). MODELAGEM: RETA, UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (CINTURA) PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. FINALIDADE: IDEAL PARA USO POR AUXILIARES DE LIMPEZA E EQUIPES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COR:(AZUL-MARINHO) PARA EVITAR A VISIBILIDADE DE MANCHAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA OU SUJEIRA, OU BRANCO. DURABILIDADE: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS SUCESSIVAS E RIGOROSAS. BOLSOS: GERALMENTE COM BOLSOS FRONTAIS OU LATERAIS PARA FUNCIONALIDADE. TAMANHO: GG.	**UND**	**12**
36	CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR- MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO (DURABILIDADE/RESISTÊNCIA) OU GABARDINE DE ALTA QUALIDADE (TOQUE SUAVE/DURABILIDADE). MODELAGEM: RETA, UNISSEX, COM ELÁSTICO NO CÓS (CINTURA) PARA MAIOR CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. FINALIDADE: IDEAL PARA USO POR AUXILIARES DE LIMPEZA E EQUIPES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. COR:(AZUL-MARINHO) PARA EVITAR A VISIBILIDADE DE MANCHAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA OU SUJEIRA, OU BRANCO. DURABILIDADE: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS SUCESSIVAS E RIGOROSAS. BOLSOS: GERALMENTE COM BOLSOS FRONTAIS OU LATERAIS PARA FUNCIONALIDADE. TAMANHO: EGG.	**UND**	**6**

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

37	BOTA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - MATERIAL: EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL SUPERLEVE E ATÓXICO.IMPERMEABILIDADE: 100% IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES HOSPITALARES, LAVANDERIAS E COZINHAS.SOLADO: SOLADO DE BORRACHA ESPECIAL ANTIDERRAPANTE COM TECNOLOGIA SUPER GRIP, RESISTENTE A ESCORREGAMENTOS EM PISO CERÂMICO COM DETERGENTE E PISO DE AÇO COM GLICEROL (SRC). CERTIFICAÇÕES E NORMAS: CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): INDISPENSÁVEL (EX: CA 37390, CA 42632). NR-32: ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. OB (OCUPACIONAL): CLASSIFICAÇÃO II, CALÇADO OCUPACIONAL. HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO: FÁCIL LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE. RESISTENTE A DESINFECÇÃO COM CLORO 2,5% (ÁGUA SANITÁRIA) E OUTROS REAGENTES QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC.).ANTIMICROBIANO INCORPORADO AO EVA, COMBATENDO BACTÉRIAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS**ESCHERICHIA COLI).CONFORTO E DESIGN: PESO REDUZIDO (APROXIMADAMENTE 455G A 560G O PAR, VARIANDO PELO MODELO). PALMILHA DESTACÁVEL PARA FACILIDADE DE LIMPEZA. DESIGN ANATÔMICO, FECHADO (CANO CURTO, MÉDIO OU LONGO). ADICIONAIS: PODE POSSUIR ISOLAMENTO CONTRA O FRIO (CI) E ISOLAMENTO ELÉTRICO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA LIMPEZA DE ÁREAS HOSPITALARES, CENTROS CIRÚRGICOS, NECROTÉRIOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E LATICÍNIOS. TAMANHO 38.	UND	10
38	BONÉ SAMU - BONÉ PADRÃO SAMU, COM BRASÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL, E "SAMU 192" BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM EM VELCRO.	**UND**	83

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Localidade: ALMOXARIFADO CENTRAL - Avenida Adno Musser, nº 4.763 - Jardim Primavera - Porto Seguro-BA**.**
b) Dias e horários da entrega: Segunda à Quinta, das 08:00h às 16:00h e Sexta, das 08:00h às 14:00hs.
c) Periodicidade do fornecimento: O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo setor de compras, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
d) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias
3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.263/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.
4.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para formalização de notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual.
4.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade relacionada à execução do objeto.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, destinada ao esclarecimento das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, forma de execução do objeto, critérios de recebimento, controle de qualidade e sanções aplicáveis.
4.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Servidora **FERNANDA TEXEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 3580 na qualidade de Fiscal Titular do Contrato e tendo como suplente a servidora **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 451531, na qualidade de Fiscal Titular do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021
4.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência
4.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas, irregularidades ou defeitos constatados.
4.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato emitirá notificação à CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para saneamento.
4.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência
4.11. O fiscal do contrato informará imediatamente ao gestor eventuais ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos.
4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência necessária, o encerramento da vigência contratual, visando à adoção tempestiva das medidas pertinentes à renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório
4.13. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração para esclarecimento de dúvidas e adoção de medidas preventivas relacionadas à execução contratual.
4.14. Caberá ainda ao fiscal do contrato:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
b) acompanhar a execução financeira do contrato;
c) fiscalizar prazos de entrega e substituição dos produtos;
d) acompanhar eventuais glosas, penalidades, apostilamentos e termos aditivos;
e) solicitar documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, quando necessário.
4.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, falhas ou emprego de material inadequado.
4.16. A gestão administrativa do contrato será exercida pela servidora MARCELO GOES TOURINHO, Portaria Nº 058/2025, sendo a Gestora Titular e tendo como Suplente o Servidor SERGIO SANTOS PEREIRA, 9446934 competindo-lhe:
4.17. analisar a documentação necessária aos pagamentos;
4.18. acompanhar a execução administrativa e financeira do contrato;
4.19. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
4.20. acompanhar eventuais alterações contratuais;
4.21. analisar documentos relacionados ao recebimento do objeto;
4.22. acompanhar relatórios e demais documentos relativos à execução contratual;
4.23. adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato
4.24. A CONTRATADA deverá indicar representante legal, contendo nome, telefone, endereço eletrônico e contato via aplicativo de mensagens, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.
4.25. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

4.26. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de fiscais titulares, suplentes e gestor do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos equipamentos médico-hospitalares, instrumentais médico-hospitalares e acessórios será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física dos equipamentos, estado das embalagens, identificação dos produtos, acessórios fornecidos e documentação técnica apresentada pela Contratada.

7.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem constatadas irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidades com as especificações técnicas, ausência de componentes obrigatórios, documentação incompleta ou descumprimento de quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Será obrigatória a substituição, reparação ou correção, às expensas da Contratada, de qualquer equipamento, acessório ou componente que apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento, vício de qualidade, divergência em relação às especificações contratadas ou qualquer condição que comprometa sua segurança, desempenho ou utilização adequada, inclusive durante todo o período de garantia contratual.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da Contratada ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas estabelecidas.

7.6. Quando aplicável, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória da instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais, validação de funcionamento e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. No ato da entrega ou instalação, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente ao equipamento, incluindo, quando aplicável, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, certificados de calibração, registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, certificações do INMETRO, relação de assistência técnica autorizada, termos de instalação e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.8. O prazo para emissão do recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de realização de testes complementares, diligências técnicas, avaliações especializadas ou outras verificações indispensáveis à adequada aceitação do objeto.

7.9. Na hipótese de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, desempenho ou conformidade dos equipamentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Contratada formalmente notificada para adoção das providências necessárias à regularização da situação.

7.10. O período necessário para correção de irregularidades, substituição de equipamentos rejeitados, complementação de acessórios ou apresentação de documentação pendente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa, técnica e legal da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, defeitos de desempenho,

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

inadequações técnicas ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia legal e contratual.

7.12. Somente serão aceitos equipamentos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou fora de linha de produção.

7.13. Os equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, modelo, fabricante e especificações técnicas apresentadas pela Contratada em sua proposta e aprovadas pela Administração durante o procedimento licitatório, admitindo-se apenas alterações previamente autorizadas pela Contratante e que representem características equivalentes ou superiores às originalmente ofertadas.

7.14. Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.15. A constatação de defeitos, falhas ou desconformidades após o recebimento definitivo não impedirá a Administração de exigir da Contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive substituição do equipamento, reparo, assistência técnica ou demais providências previstas contratualmente e na legislação aplicável.

Da Liquidação E Pagamento

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19. o prazo de validade;

7.20. a data da emissão;

7.21. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22. o período respectivo de execução do contrato;

7.23. o valor a pagar; e

7.24. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

7.33. O pagamento somente será realizado após a comprovação do efetivo fornecimento dos equipamentos, da instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, e da entrega da documentação técnica exigida.

7.34. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. Fornecidos os materiais, e executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

7.40. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras;

7.41. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.42. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.43. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.44. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.45. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.46. A falta de atestação pela PMPS, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

7.47. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.48. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem qualquer ônus ou acréscimo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRET	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE UNIFOMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	2041	3.3.90.00	1500.1002	**R$ 94.583,76**

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.
9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
10.1.1. Fornecer os uniformes, botas, bolsas de resgate, capas de chuva, bonés e demais itens objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
10.1.2. Entregar os produtos nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e aptos ao uso.
10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos, vícios ou imperfeições.
10.1.4. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.
10.1.5. Será obrigatória a substituição de qualquer uniforme, acessório ou item fornecido que apresente divergência em relação às especificações de personalização previstas neste Termo de Referência, incluindo erros de bordado, estampagem, logomarca, brasão, inscrições institucionais, identificação visual do SAMU 192, tonalidade das cores padronizadas, dimensões, posicionamento dos elementos gráficos, numeração, tamanhos ou quaisquer outras características visuais exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da Contratante.
10.1.6. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde para utilização no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
10.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
10.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
10.1.10. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
10.1.11. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

10.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações de conformidade ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações exigidas.
10.1.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
10.1.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
10.1.15. Manter preposto formalmente designado para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual, sempre que solicitado.
10.1.16. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
10.1.17. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto contratado.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

iv.**Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

12.1. Da Garantia do produto;

12.1.1. Os uniformes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do

recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e demais desconformidades não decorrentes do desgaste natural ou do uso inadequado das peças.

12.1.2. A garantia deverá abranger, conforme aplicável às características de cada item, defeitos relacionados aos tecidos e demais materiais empregados, costuras, acabamentos, bordados, estampas, logomarcas, inscrições institucionais, identificação visual do SAMU 192, aviamentos, faixas refletivas, zíperes, fechos, velcros, botões, elásticos, colagens e demais componentes integrantes dos uniformes e acessórios.

12.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promover a substituição ou, quando tecnicamente possível e previamente aceito pela fiscalização, o reparo dos uniformes e acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, descosturas, descolamentos, falhas de acabamento, falhas de personalização, desprendimento de componentes, perda prematura das características funcionais ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a durabilidade ou a identidade visual exigida neste Termo de Referência.

12.1.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou desgaste natural decorrente da utilização regular do uniforme ou acessório, cabendo à CONTRATADA, quando alegada alguma dessas hipóteses, apresentar justificativa técnica para avaliação da fiscalização.

12.1.5. Após a notificação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou o reparo do uniforme ou acessório abrangido pela garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

12.1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo às atividades da CONTRATANTE.

12.1.7. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição ou o reparo no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.1.8. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da garantia, incluindo coleta, transporte, frete, embalagem, reparo, substituição e nova entrega dos uniformes e acessórios, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.1.9. A garantia dos uniformes e acessórios permanecerá válida durante todo o período estabelecido no item 16.1, independentemente do término da vigência do instrumento contratual relativamente aos itens fornecidos durante sua vigência.

12.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para o recebimento das solicitações relacionadas à garantia, responsabilizando-se pelo registro e acompanhamento das ocorrências até sua completa solução.

12.1.11. Os uniformes e acessórios eventualmente substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo os mesmos padrões de qualidade, materiais, acabamento, resistência, durabilidade, cores, tamanhos e personalização exigidos para o objeto da contratação.

12.1.12. A garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência não afasta as demais responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos uniformes e acessórios, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Da **garantia do contrato**

12.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de uniformes e acessórios, bem como a ausência de complexidade ou de riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

12.2.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem a garantia dos uniformes e acessórios estabelecida neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
TIPO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – não possui em seu quadro societário, administrativo ou técnico pessoa que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório;

III – não se encontra incursa em quaisquer das hipóteses de impedimento ou de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no edital;

IV – está ciente de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório, com os quais manifesta plena concordância.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal
CPF nº _____
Cargo/Função
Assinatura

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V - MODELO
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
TIPO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

I – possui, em seus quadros, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

II – atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal
CPF nº _____
Cargo/Função
Assinatura

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VI - MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
TIPO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que:

() é MICROEMPRESA – ME;

() é EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

() é COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a declaração falsa ou indevida sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal
CPF nº _____
Cargo/Função
Assinatura

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VII - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
TIPO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não emprega:
a) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
b) menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos:
() SIM () NÃO

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal
CPF nº _____
Cargo/Função
Assinatura

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VIII - MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
TIPO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no **art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela **Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

Declara, ainda, que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto foram considerados na formação de sua proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento ou insuficiência dos valores propostos.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal
CPF nº _____
Cargo/Função
Assinatura

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CALÇA PADRÃO SAMU

Calça padrão Samu confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliester, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; no modelo Unissex. Tamanhos: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52.





GANDOLA

Gandola padrão Samu confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliester, 33% algodão) profissional rip stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, símbolo do Samu bordado no peito esquerdo e na manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto \``samu\`` Medindo 4,5x1cm e texto \``192\`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \``samu\`` Medindo 8,5x2cm e texto \``192\`` medindo 8,5x4cm); na manga esquerda com bordado da bandeira de Porto

Seguro, dimensões aproximadas: 7,5x5,0cm; refletivos 5cm; com tecido refletivo 5cm nas mangas, costas e frente; bolso tipo faca na frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; gola tipo padre com fecho de velcro; ajuste dos punhos com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. No modelo Unissex. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.





BOTA SOCORRISTA

COTURNO - Coturno cano alto, cabedal confeccionado em couro bovino legítimo, proporcionando resistência à água e durabilidade.
Solado feito de borracha antiderrapante de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas e óleo, com desenho que garante aderência em diferentes superfícies. Costura dupla e reforçada nas laterais, assegurando maior resistência e longevidade ao calçado. Conforto e Ergonomia: Palmilha Anatômica, confeccionada em poliuretano (PU), com espessura de 1,5 cm no calcanhar e 1,0 cm na ponta dos pés, proporcionando absorção de impacto e conforto durante o uso prolongado. Peso aproximadamente 850g por unidade, minimizando a fadiga durante longas jornadas. Fechamento por sistema de zíper lateral protegido por uma aba de couro com fechamento em velcro, facilitando o calce e a retirada do coturno de forma ágil e segura. Solado projetado para suportar temperaturas de até 300°C, adequado para situações de emergência que envolvam calor intenso. Identificação: Possui faixas refletivas laterais e emblema do SAMU 192 para identificação visual em situações de baixa luminosidade. Tamanhos: Do 35 ao 47.



CAMISA SAMU

Camiseta 83% poliamida e 17% elastano; bordado o Brasão do Samu no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto \``samu\`` Medindo 4,5x1cm e texto \``192\`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \``samu\``Medindo 8,5x2cm e texto \``192\`` medindo 8,5x4cm); cores vermelha (64) e azul marinho (64). No modelo Unissex.Tamanhos: P, M, G, GG e EGG.







CAPA DE CHUVA SAMU

Modelo: 7/8 Material: Tecido 100% poliamida, emborrachado e impermeável. Cor: Azul-marinho Uso: Proteção contra chuva, com alta resistência e durabilidade. Impermeabilização: Revestimento emborrachado, garantindo total impermeabilidade. Faixas refletivas: 50mm de largura, cor prateada, estrategicamente posicionadas para alta visibilidade em ambientes de pouca luz. Capuz: Regulável com cordão, embutido na gola para maior praticidade. Fechamento: Frontal com zíper protegido por aba, fixada com velcro para evitar infiltrações. Punhos: Ajustáveis com elástico, contendo aberturas acima da faixa refletiva para ventilação e conforto térmico. Logomarca SAMU 192: bordada no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

\``samu\`` Medindo 4,5x1cm e texto \``192\`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \``samu\`` Medindo 8,5x2cm e texto \``192\`` medindo 8,5x4cm); No modelo Unissex. Tamanhos: G e GG.

Objetivo: Proporcionar fácil identificação dos profissionais em situações de emergência. Dobrável e Compactável: Permite fácil transporte e armazenamento sem comprometer sua estrutura. Uso em operações de resgate e emergências médicas. Proteção para profissionais do SAMU em condições climáticas adversas.





BONÉ SAMU

Boné padrão Samu, com brasão bordado na parte frontal, e “Samu 192” bordado la lateral esquerda, em tactel ou rip stop azul marinho, tamanho único com regulagem em velcro.



Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

CALÇA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Material: Brim 100% algodão (durabilidade/resistência) ou Gabardine de alta qualidade (toque suave/durabilidade). Modelagem: Reta, unissex, com elástico no cós (cintura) para maior conforto e praticidade no dia a dia. Finalidade: Ideal para uso por auxiliares de limpeza e equipes de manutenção em áreas hospitalares, clínicas e laboratórios. Cor:(azul-marinho) para evitar a visibilidade de manchas de produtos de limpeza ou sujeira, ou branco. Durabilidade: Tecido resistente a lavagens industriais sucessivas e rigorosas. Bolsos: Geralmente com bolsos frontais ou laterais para funcionalidade. Tamanhos: (M, G, GG, EXG).



BOLSA DE RESGATE - MOCHILA AZUL MARINHO SAMU

Bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentosas, confeccionada em tecido do tipo cordura, de tamanho 50 x 30 x 30 cm, com 2 repartições internas removíveis (fixadas com velcro), na cor verde com 15 bolsos em cada face das repartições internas, em plástico resistente transparente, com bordos com costura e reforço. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro.







BOTA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

Material: EVA (Etil Vinil Acetato) de alta qualidade, material superleve e atóxico.Impermeabilidade: 100% impermeável, ideal para ambientes hospitalares, lavanderias e cozinhas.Solado: Solado de borracha especial antiderrapante com tecnologia *Super Grip*, resistente a escorregamentos em piso cerâmico com detergente e piso de aço com glicerol (SRC). Certificações e Normas: CA (Certificado de Aprovação): Indispensável (ex: CA 37390, CA 42632). NR-32: Atende às normas de segurança e saúde do trabalho em serviços de saúde. OB (Ocupacional): Classificação II, calçado ocupacional. Higienização e Proteção: Fácil limpeza com água, sabão ou detergente. Resistente a desinfecção com cloro 2,5% (água sanitária) e outros reagentes químicos (Hipoclorito de Sódio, etc.).Antimicrobiano incorporado ao EVA, combatendo bactérias (*Staphylococcus aureus***Escherichia coli*).Conforto e Design: Peso reduzido (aproximadamente 455g a 560g o par, variando pelo modelo). Palmilha destacável para facilidade de limpeza. Design anatômico, fechado (cano curto, médio ou longo). Adicionais: Pode possuir isolamento contra o frio (CI) e isolamento elétrico. Aplicações: Ideal para limpeza de áreas hospitalares, centros cirúrgicos, necrotérios, cozinhas industriais e laticínios.



Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde